



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Dia 17/07/2013

João Filho

VISTO

Lei nº 1.638

De 09 de Julho de 2013.

**ESTABELECEOS VENCIMENTOS
DOS CARGOS DA SIMBOLOGIA
AP-1.1, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica estabelecido os vencimentos dos cargos da Simbologia AP-1.1, de acordo com os valores especificados na tabela a seguir:

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
AP-1.1	3.000,00	2.000,00	5.000,00

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de julho de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o art. 9º da Lei Municipal nº 1.597, de 07 de janeiro de 2013.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de Julho de 2013. 191º da independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional